

**PORTARIA DIR-2511 DE 09 DE AGOSTO DE 2019.**

Eleição dos representantes da categoria docente **ASSOCIADO** para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da EPUSP.

A Diretora da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte portaria:

**DA ELEIÇÃO:**

**Artigo 1º** – A eleição dos representantes da categoria docente **Associado** e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das **9h às 16h** do dia **13 de setembro de 2019**, por meio de sistema de votação convencional.

**Artigo 2º** – A eleição será realizada na forma de inscrição individual:

§ 1º – contando o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

- **Professor Associado: 4** representantes e respectivos suplentes

**Artigo 3º** – Cada eleitor votará em apenas um nome, na sua categoria docente.

**Artigo 4º** – Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º – Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º – Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de

suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 5º** – Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§1º – As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até as **16 horas** do dia **09 de setembro de 2019**.

§2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico [rita@lac.usp.br](mailto:rita@lac.usp.br) .

§3º – As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento.

§4º – Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia **10 de setembro de 2019** e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

## DA VOTAÇÃO

**Artigo 8º** – A votação será realizada no dia **13 de setembro de 2019**, das **9 horas às 16 horas**, na Secretaria do Departamento.

§1º – A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

**Artigo 9º** – Não será permitido o voto por procuração.

**Artigo 10º** – A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 11º** – A totalização dos votos será divulgada até às **17 horas** do dia **13 de setembro de 2019**, serão considerados eleitos os candidatos mais votados e, na sequência, os suplentes.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o

que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 12º** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

**Artigo 13º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.



**Profa. Dra. Liedi Légi Bariani Bernucci**  
Diretora da EPUSP

# Transportes Metropolitanos

## ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

### Portaria do Diretor, de 12-8-2019

O Diretor Ferroviário da Estrada de Ferro Campos do Jordão, Resolve:

1 - Definir as metas para o trimestre agosto, setembro e outubro de 2019, para efeito da avaliação dos resultados e pagamento do PIS, conforme previsto no Decreto 60.090/2014 e especificadas na Circular EFCJ 072019.

2 - Determinar que o Comitê de Recursos Humanos – PIP criado pela Portaria EFCJ 09/2014, alterado pela Portaria EFCJ 91/2017, para exercer a gestão do processo, em conformidade com o que determina o artigo 8º, inciso II, alíneas de "a" a "d", do Decreto 60.090/2014, realize pelo menos uma reunião mensal de acompanhamento do cumprimento das metas fixadas;

3 - Definir os critérios de pontuação para as metas fixadas para o trimestre agosto, setembro e outubro de 2019, a saber: 3.1 - Neste trimestre cada área contará com 02 (dois) grupos de metas:

Grupo 1 – Gestão à Vista e assembleiadas: 05 pontos  
Grupo 2 – Metas de Produção: 95 pontos  
3.2 - Algumas das metas fixadas estão divididas em sub-metas.

3.3 - Como regra geral a nota das submetas será proporcional à exata divisão da pontuação da meta pela quantidade de suas submetas; havendo algumas exceções em relação a esta regra.

3.4 - Caso a meta e/ou submeta(s) não tenha(m) sido cumprida(s) em sua totalidade até a data limite, após avaliação de conteúdo por parte do Comitê de Recursos Humanos e/ou representante da respectiva área, a mesma poderá receber nota correspondente à proporcionalidade do que foi cumprido em relação a referida meta.

3.5 - Caso a meta e/ou submeta(s) não seja(m) cumprida(s) até a respectiva data limite, o grupo não receberá a nota e/ou submeta(s) não cumpridas, não cumpridas, não cumpridas, a premiação correspondente.

4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. EFCJ 48/2019

# Turismo

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despacho do Secretário, de 12-8-2019

Ratificando nos moldes do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Chefe de Gabinete, que declarou nos termos do artigo 25, da citada Lei, a inexigibilidade de procedimento licitatório, para a contratação de empresa especializada na prestação de planejamento, organização e administração de estande para o evento Abast Summit 2019, a ser realizada no Esporão Clube Jibiteba, em Inhabilidade - SP, de 14 a 18-08-2019, devidamente justificada em inviabilidade de competição da contratação pretendida.

## DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

### Resumo de Termo de Aditamento

1º Termo de Aditamento ao Convênio – DADETUR 073/2018 – Parecer Referencial CJ/ST 7/2018 - Convenientes - Secretaria de Turismo e o Município de Novo Horizonte - Proc. DADETUR 244/2018 - Objeto: Construção de Centro de Informações Turísticas e sanitários na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho - Alteração da redação das Cláusulas Primeira, Terceira, Sexta e Nona. - Os recursos do Município de Novo Horizonte foram repassados parceladamente ao Município em 4 parcelas da seguinte forma: I - 1ª parcela: no valor de R\$ 40.134,89, liberada na data de 01-03-2019, após a Expedição da Ordem de Serviço, no montante de 20%. II - 2ª parcela: no valor de R\$ 49.760,27, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; III - 3ª parcela: no valor de R\$ 55.488,70, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; IV - 4ª parcela: no valor de R\$ 55.530,61, a ser paga em até 30 dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior e após a medição desta etapa concluída; observado o disposto no inciso I do § 3º do artigo 166 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores - O prazo de vigência do presente Convênio é de 730 dias, contados de sua assinatura ocorrida em 15-06-2018, com vencimento em 14-06-2020. Data da assinatura do Termo de Aditamento: 12-08-2019.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

### GABINETE DO REITOR

#### Portaria do Reitor, de 12-8-2019

Designando, nos termos do inciso IV, do § 1º, do artigo 5º, da Resolução 7.737/2017, Pedro Gabriel dos Santos Pereira para compor a Comissão de Acompanhamento da Política de Inclusão da USP, a contar da data da publicação. Proc. USP 18.1.6638.1.4.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

#### Portaria EE-13, de 12-8-2019

Designa Comissão Especial Julgadora de Licitação da Escola de Engenharia de Lorena.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena, da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 51 da Lei Federal 8.666, de 21-6-1993, e suas alterações posteriores, combinado com a alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores Douglas Mendes Barbosa, Celso Moreira, Marcos Roberto Santiago e Sandra Cristina Campos para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial Julgadora de Licitação na modalidade Concorrência tipo menor preço, objetivando o fornecimento e instalação de Rede de Gases Especiais, GIP e Ar Comprimido nos Laboratórios de Engenharia Química e Mecânica da Escola de Engenharia de Lorena, tratada no Processo USP 2018.1.01049.88.6.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos somente para os atos praticados no processo em referência.

## ESCOLA POLITÉCNICA

### Portaria Epsup-2.510, de 9-8-2019

Eleição dos representantes da categoria docente Doutor para o Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Epsup

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regulamento Interno da Epsup, combinado com o que dispõe o Regulamento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das 9 às 16 horas do dia 13-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§ 5º - Professor Doutor: 4 representantes e respectivos suplentes.

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome/chapa, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 9-8-2019.

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico rita@lac.usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão defendidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-9-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação

Artigo 6º - A votação será realizada no dia 13-9-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 13-9-2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.510, de 9-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Doutor junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Epsup

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regulamento Interno da Epsup, combinado com o que dispõe o Regulamento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das 9 horas às 16 horas do dia 13-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

§ 2º - Os docentes que estiverem em férias ou no exterior, desde que não se enquadrem no artigo 4º, parágrafo §2º supra, poderão enviar o requerimento de inscrição, devidamente assinado, por meio digital, para o endereço eletrônico rita@lac.usp.br.

§ 3º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão defendidas pelo Chefe do Departamento.

§ 4º - Recursos deverão ser entregues na Secretaria do Departamento, até às 16 horas do dia 10-9-2019 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

Da Votação

Artigo 6º - A votação será realizada no dia 13-9-2019, das 9 às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada até às 17 horas do dia 13-9-2019, sendo consideradas eleitas as chapas mais votadas (no caso de candidaturas individuais, serão considerados eleitos os mais votados e, na sequência, os suplentes).

§ 1º - Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser entregue na Secretaria do Departamento e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DIR-2.511, de 9-8-2019

Dispõe sobre a eleição para escolha dos representantes da categoria docente Associado junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle da Epsup

A Diretora da Escola Politécnica, da USP, de acordo com o artigo 25 do Regulamento Interno da Epsup, combinado com o que dispõe o Regulamento Geral da USP, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docente Associado e respectivos suplentes junto ao Conselho do Departamento de Engenharia de Telecomunicações e Controle será realizada das 9h às 16h do dia 13-9-2019, por meio de sistema de votação convencional.

Artigo 2º - A eleição será realizada na forma de inscrição individual ou de chapas:

§ 1º - contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes na categoria elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição da categoria se fará mediante vinculação titular-suplente;

§ 2º - havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;

§ 3º - se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;

§ 4º - ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§ 5º - Professor Associado: 4 representantes e respectivos suplentes

Artigo 3º - Cada eleitor votará em apenas um nome, na sua categoria docente.

Artigo 4º - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento, de acordo com o título universitário correspondente à categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Da Inscrição

Artigo 5º - Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas.

§ 1º - As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento e serão recebidas na Secretaria do Departamento a partir da divulgação desta portaria e até às 16 horas do dia 09-8-2019.

Artigo 6º - A votação será realizada no dia 13-9-2019, das 9 horas às 16 horas, na Secretaria do Departamento.

§ 1º - A mesa eleitoral será nomeada pelo Chefe do Departamento e composta por um docente e funcionários da Secretaria.

Artigo 7º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 8º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.784.9.8  
Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Exelitis Laboratório Farmacéutico Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação  
Vigência: 12-08-2019 a 11-08-2024

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.784.9.5  
Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Tacei Farmacológica Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação  
Vigência: 07-08-2019 a 06-08-2024

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.752.9.0  
Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Sandoz do Brasil Indústria Farmacéutica Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação  
Vigência: 31/07/2019 a 30/07/2024

Extrato de Convênio

Processo: 19.1.752.9.6  
Convênio que celebra a Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacéuticas – FCF e a Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Objeto de convênio: Estágio de graduação  
Vigência: 31-07-2019 a 30-07-2024

Despacho da Diretora, de 12-8-2019

Ratificando o ato de declaração de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24, inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacéuticas, da USP.  
Contratada: Netlab Equipamentos para Laboratórios, CNPJ 17.524.672/0001-07.  
Processo 2017.1.178.9.8  
Valor total: R\$ 4473,60

INSTITUTO DE ENERGIA E AMBIENTE

Extrato de Protocolo de Intencões

Processo: 2019.1.154.4.0.  
Participes: Instituto de Energia e Ambiente, da Universidade de São Paulo, e a Associação Brasileira de Biogás e de Biometano - ABiogás.

Objeto: Estabelecer uma cooperação mútua para a realização de projetos a serem definidos no futuro.  
Vigência: 08-08-2019 a 07-08-2021.  
Data da assinatura: 08-08-2019.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria do Diretor, de 6-8-2019

Tornando Público como Monitor "Especial", junto aos cursos de Pós-Graduação do Instituto de Física, com remuneração, o indicado abaixo, no período de 1º-8-2019 a 30-11-2019:

- Bruno Ortega Gons.  
(Portaria Inter IF-20/2019)

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

Despacho do Diretor, de 12-8-2019

Processo 2019.1.595.75.6. Recurso/Central de Análises Químicas (CAQ). Ratifico o ato declaratório de inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, com base na Portaria GR-6.561/2014 e suas alterações posteriores.

Unidade interessada: Instituto de Química de São Carlos.  
Contratada: Bruker do Brasil Comércio e Representação de Produtos Científicos Ltda.  
Valor: R\$ 4.823,79.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diretor de Contratos

Extrato de Contrato

Contrato 163/2018 - Processo 01P-1447/2018.

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Silvertur Transportes e Turismo Ltda.

Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 6,66% a partir de 01-08-2018, conforme variação do IPC-Fipe, no período de 05/2017 a 05/2018. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 31.997,60. (Apostilamento 1)

Resumo de Termo Aditivo

TERMO ADITIVO 02 DA CARTA CONTRATO 131/2018 - PROCESSO 21P-877/2018 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: IUGAS MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA EPP. Tem por objeto prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 11-08-2019 a 10-03-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 4.670,00. DATA DA ASSINATURA: 09-08-2019.

Resumo de Termo Aditivo

TERMO ADITIVO 01 DA CARTA CONTRATO 146/2018 - PROCESSO 01P-18607/2017 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: DEFENZA ASSESSORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - ME. Tem por objeto prorrogar a vigência do contrato para o período de 16-08-2019 a 15-08-2020, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. O valor estimado para atender a presente prorrogação é de R\$ 6.000,00 sendo R\$ 2.500,00 para o exercício de 2019 e R\$ 3.500,00 para o exercício de 2020. DATA DA ASSINATURA: 09-08-2019.